



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 278, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o funcionamento de cursinhos preparatórios para concurso e curso de inglês e espanhol, na forma que especifica, e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

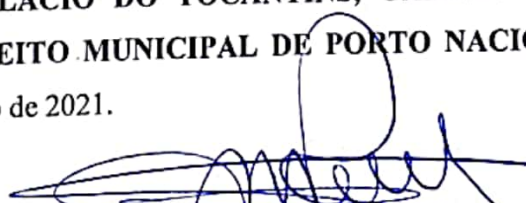
Art. 1º. Fica autorizado, o funcionamento de cursinhos preparatórios de concurso, cursos de inglês e espanhol, por meio de atendimento ao protocolo específico constante do anexo I do presente decreto, em conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes facultada, consoante a realidade local, também a forma não presencial, em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Incumbe as instituições de ensino mencionadas no artigo 1º, a responsabilidade de cumprir todos os protocolos de saúde editados pela Secretaria Municipal da Saúde, com a cooperação do COE-COVID-19, como também as normas estabelecidas pela OMS, Vigilância Sanitária, necessários à segurança de estudantes e profissionais no ambiente educacional, quando das aulas presenciais.

Art. 3º. Cabe à Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Fiscalização de Posturas, a adoção de medidas para a fiscalização do cumprimento dos protocolos sanitários.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
em 03 de fevereiro de 2021.**


**RONIVON MACIEL GAMA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM SAÚDE PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES
EDUCACIONAIS PRESENCIAIS DE CURSINHOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE
PORTO NACIONAL.





Ronivon Maciel Gama
Prefeito Municipal De Porto Nacional

Lorena Martins Vilela
Secretária Municipal De Saúde

Domingas Thayse Pereira Ribeiro
Superintendente De Saúde

Elaboração

Zenilde Carreiro de Carvalho
Diretoria De Vigilância Em Saúde

Kelma Ylana Honorato de Cardoso
Coordenadora Da Vigilância Sanitária

Viviany Lopes Freitas
Agente de Fiscalização Sanitária

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSINHOS

Considerando Portaria Conjunta Nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo Estadual de Segurança para o retorno das atividades educacionais em Instituições de Educação Básica e Superior no território do Tocantins.

Considerando o disposto no art. 1º, no Decreto Estadual nº 6.211, de 29 de janeiro de 2021, em que o Governo autoriza a retomada da oferta de atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, de Educação Básica e Superior, com sede no Estado do Tocantins, em conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes facultada, consoante a realidade local, também a forma não presencial, em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

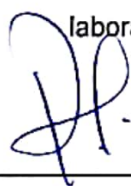
Considerando a necessidade de adotar medidas, eficazes e instruções, cuidadosas e seguras, de prevenção individual e coletiva de cursinhos preparatórios para concursos e outros cursinhos em geral e a segurança dos profissionais da educação e dos estudantes, fez necessária a elaboração do presente documento.

1 IMPLANTAÇÃO:

O Guia de Retorno das Atividades Presenciais na Educação Básica (MEC), publicado no dia 07 de outubro de 2020, considera a intensidade da transmissão da Covid-19 e, para favorecer a compreensão dessas etapas, foi feita uma associação às cores, sendo: nenhum caso (azul), transmissão esporádica (verde), transmissão em grupos específicos (amarela) e transmissão comunitária (vermelha). Com isso, utilizamos esse mesmo guia para retorno dos cursos.

Segundo o MEC, o protocolo de volta às aulas deve seguir as seguintes fases ou períodos de implementação:

- **Nenhum caso:** área sem nenhum caso detectado (nenhum caso confirmado em laboratório na área relacionada). Nessa situação, as escolas podem ser abertas.



DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **Transmissão esporádica:** área que comporta um ou mais casos, importados ou locais. Nessa situação, todas as escolas podem ser abertas. Se alguma for fechada, a reabertura poderá ocorrer desde que haja, previamente, um bom controle da transmissão generalizada prévia, obtido por meio de medidas de saúde pública.
- **Transmissão em grupos específicos (clusters):** área atingida por casos agrupados no tempo, com delimitada região geográfica e/ou exposição padrão. Nessa situação, a maioria das escolas permanecerá aberta, com implementação de prevenção à Covid-19 e medidas de controle da transmissão. As autoridades sanitárias locais podem considerar o fechamento de escolas como parte de uma política mais ampla de Medidas Sociais e de Saúde Pública (MSSP), nas áreas que passam por uma expansão no número de regiões afetadas que incluem as escolas.
- **Transmissão comunitária:** área que passa por grande surto de transmissão local definida por meio de uma avaliação de fatores, incluindo, mas não se limitando a: grande número de casos que não podem ser ligados às cadeias de transmissão; grande número de casos apontados pelo serviço de vigilância por meio de laboratório sentinela, com vários aglomerados não relacionados entre si, em várias áreas do território. Dependendo das tendências e da intensidade da transmissão, as autoridades locais podem considerar a abordagem embasada em risco para o funcionamento da escola, e outras MSSP de abrangência comunitária, com foco em garantir a continuidade da educação das crianças e dos jovens.

É provável que essas medidas amplas, que incluem fechamento de escolas, sejam implantadas em áreas com tendências de aumento de casos, hospitalizações e mortes por Covid-19; qualquer escola que permanecer aberta deverá seguir estritamente as diretrizes preventivas da Covid-19. (BRASIL, MEC, 2020)



2 MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA ÀS DEPENDÊNCIAS

Deve-se ter um controle rigoroso de acesso e permanência às instituições, a fim de monitorar a saúde da comunidade educacional e identificar possíveis casos suspeitos.

2.1 PROTOCOLO GERAL E MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DOS CURSINHOS:

- No momento da entrada, os portões deverão ficar abertos para evitar o contato das pessoas no abrir e fechar;
- O acesso à instituição só será permitido com uso de máscara;
- Na entrada deverá ter um servidor fazendo a verificação de temperatura e borrifando álcool 70° para higienização das mãos;
- A aferição de temperatura deverá ser feita, por meio de termômetro infravermelho de todos que entrarem na instituição, devendo ser corretamente manuseado e utilizado para não haver impactos na detecção do sintoma;
- As pessoas que apresentarem algum sintoma de Covid-19 e temperatura superior a 37,5°C não poderão ter acesso à escola, devendo, ser chamado o responsável para efetuarem-se os protocolos junto ao Setor de Saúde, definindo um local reservado para realização desse isolamento a fim de que a pessoa com sintomas possa ficar enquanto são realizados os procedimentos necessários;
- Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, e, nas áreas de isolamento, realizar a desinfecção todas as vezes que forem utilizadas;
- As pessoas envolvidas na triagem de acesso ao cursinho deverão utilizar, preferencialmente, os seguintes equipamentos de proteção individual: máscara facial, e protetor facial, que pode ser de acrílico;
- Um sentido único e distinto de entrada e de saída deverá ser definido. Mesmo com uma única saída haverá demarcação do solo indicando os dois sentidos do caminho, facilitando o distanciamento, reduzindo a aglomeração e contato e evitar o confronto;
- As pessoas deverão manter o distanciamento de 2 metros para a entrada na instituição (estabelecer as marcações no chão);

- As máscaras não descartáveis deverão ser acondicionadas em local específico (saquinho) até o momento de serem higienizadas.

2.2 PROTOCOLO DE ACESSO E PERMANÊNCIA PARA CADA SETOR CORREDORES E ÁREAS ABERTAS COMUNS MEDIDAS ESTRUTURAIS

- Definir e demarcar sentidos de passagem e circulação das pessoas;
- Maçanetas e corrimãos deverão ser limpos pelo menos três vezes por turno;
- Garantir recipiente adequado para o descarte de máscaras, caso forem descartáveis;
- Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool (70%) ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água;
- Disponibilizar copo descartável ao lado de todos os bebedouros, com lixeira para descarte exclusivo;
- Sinalizar a importância de ao utilizar o bebedouro, não encostar o copo, garrafa ou outro recipiente no bocal do bebedouro;
- Aplicar a limpeza e desinfecção diária.

2.3 SALAS DE AULA

2.3.1 1.4.1 Medidas Estruturais

- Manter as janelas e as porta abertas, favorecendo o fluxo de ar nesses ambientes;
- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados. Quando for necessária a utilização deles, deverá ser com as portas e janelas abertas;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nas salas de aula;
- Guardar distância de segurança de 2 metros entre discentes, o que pode ser conseguido com marcações do piso com fitas coloridas, marcar com um X as



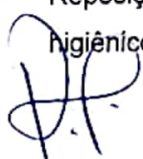
- cadeiras que não podem ser usadas ou com conscientização e mantendo uma cadeira livre entre cada um (tanto na frente quanto atrás e dos lados);
- Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros;
 - Realizar limpeza e desinfecção das salas, ao final de cada turno.

2.3.2 Medidas Comportamentais:

- Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- A permanência nos corredores e áreas abertas comuns não é recomendada, a não ser que seja estritamente necessária;
- Orientar os estudantes a levarem suas garrafas de água e utilizar os bebedouros apenas como fontes para abastecê-las;
- Se precisar transitar por esses espaços, deve-se respeitar as marcações e sinalizações informativas de circulação e acesso;
- Manter o distanciamento físico de pelo menos 2 metros.
- Não compartilhar qualquer tipo de objeto: caneta, livros, lápis, borracha, apontador, etc.
- Regular o uso dos equipamentos, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática;
- Ao término das atividades, os discentes deverão realizar a higienização das mãos;
- Realizar limpeza e desinfecção da sala, ao final de cada utilização.
- Trabalhos em grupo deverão ser evitados.

2.4 BANHEIROS

- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;
- Higienização das mãos antes e após o uso dos banheiros;
- Reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabão e álcool 70%, em todos os horários de funcionamento;



- As torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebem o toque das mãos nos banheiros, deverão ser higienizadas e desinfetadas várias vezes ao dia;
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.
- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso.
- Os trabalhadores da limpeza, que realizam a higienização e desinfecção dos banheiros deverão, obrigatoriamente, estar utilizando os EPIs apropriados;
- Manter portas de acesso e janelas abertas durante todo o período de funcionamento;
- Se houver chuveiros, recomenda-se não serem utilizados;
- Fechar os sacos de lixo com nó antes do descarte final.

3 ORIENTAÇÕES – GRUPOS DE RISCO

É proibida a realização das atividades presenciais por: pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade), em tratamento com imunossupressores ou oncológico, gestantes e lactantes, bem como daqueles que tiveram contato com pessoa com suspeita, ou confirmação, de infecção por Covid-19, ficando a cargo de cada IES a regularização da melhor forma de ensino e avaliação.



4 REFERÊNCIAS

PORTARIA Conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS de 21 de outubro de 2020. Disponível em: <https://diariooficial.to.gov.br/busca/?por=edicao&edicao=5712>. Acesso em 01 fev 2021.

Guia de retorno das Atividades Presenciais na Educação Básica. pdf. Acesso em 01 fev 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/>

